



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 913/2022

# AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXA E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa e alienação dos bens móveis considerados bens inservíveis, integrantes do Patrimônio Municipal.

**Art. 2º** A baixa dos referidos bens móveis, os quais foram considerados inservíveis de conformidade ao Laudo de Avaliação (em anexo), elaborado pela Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.400/2021.

**Art. 3º** Os bens móveis, objeto da avaliação são os constantes da relação em anexo, com a conclusão feita pela comissão de que os mesmos foram considerados inservíveis, após análise de todos itens de avaliação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

Em 20 de abril de 2022.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

ANEXO

5193

Tipo do Bem

Código

Descrição

Bens Móveis